



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 815

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

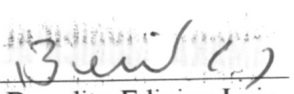
Educação e Cultura Rem de Serviços Pessoais	R\$ 500,00
Desporto Amador Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 150,00
Parques e Jardins Rem de Serviços Pessoais	R\$ 500,00
Serviços de Contabilidade Material de Consumo	R\$ 250,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 800,00

Redução

Educação e Cultura	R\$ 1.150,00
FUNDEF	R\$ 1.050,00
FUNDEF	

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 01 de dezembro de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal